

LEI Nº 1.884/06
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006

REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO
ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.563,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.999, QUE
DISPÕE SOBRE O ESTATUTO
SOCIAL DA EMPRESA PÚBLICA
BIMUNICIPAL IGUAPE/ILHA
COMPRIDA, BEM COMO ALTERA O
ART. 14 DA REFERIDA LEI.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito
Municipal de Iguape -Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele
promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica revogado o Parágrafo único do artigo 2º da Lei 1.563, de 22
de dezembro de 1.999.

Art.2º- O artigo 14 da Lei 1.563, de 22 de dezembro de 1.999 passa a
vigorar com a seguinte redação:

*“Art.14-Os recursos da empresa serão utilizados na consecução
de suas finalidades institucionais, e na liquidação final da dívida
contraída pelo Município de Iguape para a construção da
ponte.”*

Art.3º- Os recursos necessários para atender à execução da presente Lei
correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente,
suplementadas, se necessário.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal